



LEI N.º 2.059, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

*Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder pensão vitalícia, e, dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

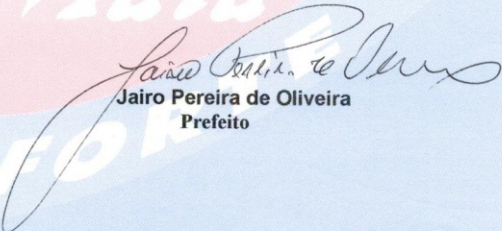
**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a conceder uma pensão mensal vitalícia em favor da Sra. **María do Socorro de Santana**, viúva do Ex-Servidor Municipal Sr. **Marlucio da Silva Bezerra**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Parágrafo único.** O reajuste da mencionada pensão somente ocorrerá quando for estabelecido reajuste salarial dos servidores e funcionários do Município.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 11 de novembro de 2002.

  
**Jairo Pereira de Oliveira**  
Prefeito